



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 694/1996.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 14/6/1996.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO:- Reconhece e declara de utilidade pública entidade religiosa.

AUTORES: CILAS SOUZA MORAIS, NELSON MARIANO DA SILVA E ADÉRCIO MARQUES DA SILVA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 9/9/1996.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 16/9/1996.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 23/9/1996.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/11/1996.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 12/11/1996, SOB O Nº 1.850.

Ofício de Encaminhamento no dia 24/9/1996 sob o nº 363/96/DAB*.

LEI Nº 639/1996.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

694/96

APROVADO EM 09/09/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 694/96

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 16/09/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 23/09/96
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Reconhece e declara de utilidade pública entidade religiosa.

Art. 1º - Fcia, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Pentecostal Chama Viva de Evangelização e Libertação de Vidas, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 01.162.945/0001-72, com sede à rua Duque de Caxias, 1.994, Jardim Independência Sarandi-Pr., pelos relevantes serviços prestados no campo da evangelização e social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de junho de 1.996.

Cilas Souza Moraes
AUTOR

Nelson Mariano da Silva,
Autor

Adércio Marques da Silva,



694 / 96

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/98		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.162.945/0001-72	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIADAÇÃO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 9191-0	
ORGÃO DA RF 0910500 - MARINGÁ		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 433.764.959-04	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL IGREJA EVANGÉLICA PENT CHAMA VIVA DE EVANG E LIB DE VID					
NOME DE FANTASIA					
LOGRADOURO RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 1994		COMPLEMENTO	
CEP 86985-000	BAIRRO / DISTRITO JD INDEPENDENCIA		MUNICÍPIO SARANDI		UF PR
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS					

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/98		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.162.945/0001-72	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIADAÇÃO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 9191-0	
ORGÃO DA RF 0910500 - MARINGÁ		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 433.764.959-04	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL IGREJA EVANGÉLICA PENT CHAMA VIVA DE EVANG E LIB DE VID					
NOME DE FANTASIA					
LOGRADOURO RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 1994		COMPLEMENTO	
CEP 86985-000	BAIRRO / DISTRITO JD INDEPENDENCIA		MUNICÍPIO SARANDI		UF PR
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS					



ESTATUTOS DA IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CHAMA VIVA DE EVANGELI-
ZACAO E LIBERTACAO DE VIDAS

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART. 1o - A Entidade denomina-se Igreja Evangélica Pentecostal Chama Viva de Evangelização e Libertação de Vidas.

ART. 2o - A igreja tem sua sede à rua Duque de Caxias, nr. 1.994, Jd Independencia, Sarandi, pr.

§ Único - A ação da Entidade será mundial e a igreja poderá abrir templos ou locais de culto em qualquer local do país ou do exterior, respeitada a legislação de cada país.

ART. 3o - São suas finalidades:

- a) pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, na forma contida na Bíblia Sagrada;
- b) velar pela solidariedade entre os membros e destes com os de outras comunidades cristãs;
- c) velar pelos bons costumes e respeito as leis do país e autoridades constituídas;
- d) manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive, através de convênios com organismos públicos e particulares;
- e) manter trabalhos ou iniciativas de cultura, educação, saúde, lazer em benefício dos membros e comunidade em geral;
- f) trabalhar pela libertação de vidas, religiosa, social e economicamente;
- g) lutar pela liberdade religiosa e pelo respeito entre as religiões em geral;

CAPITULO II - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

ART. 4o - São condições de funcionamento:

- a) observância das leis;
- b) os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração;
- c) a Entidade não poderá tomar posições político-partidárias;
- d) respeitar a Constituição e as leis vigentes no país.

CAPITULO III - DO QUADRO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES

Som?

CP



ART. 5o - São admitidos como membros da igreja todo aquele que aceitar Jesus Cristo como seu único Salvador, sendo batizado na forma exigida pela igreja.

\$ 1o.- Para ser membro da igreja, o candidato deverá aceitar seguir o evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, renunciando a práticas religiosas não previstas na bíblia sagrada.

\$ 2o.- O candidato a membro poderá ser recusado e o já membro excluído, desde que haja impugnação ou representação por qualquer membro, a impugnação ou representação fundamentada, que serão votados e decididos pelo Conselho Geral da Igreja.

\$ 3o.- A representação deverá ser apresentada por escrito e ser fundamentada e enquanto não a de houver a votação e decisão do Conselho Geral, o representado continuará no exercício pleno dos direitos.

\$ 4o.- Caso o Conselho Geral assim o entenda, o membro será afastado de imediato, enquanto aguardará a decisão final.

ART. 6o - São direitos dos membros:

- a) participar de todos os cultos, na forma do costume da igreja ou conforme prever o regimento interno;
- b) utilizar de todos os serviços da Entidade, nos termos do regimento interno, participar de suas atividades e promoções;
- c) participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade, com direito a palavra e opinião;
- d) requerer, com o requerimento subscrito por no mínimo 20 (vinte) membros, a convocação de reunião do Conselho Geral da igreja, em caso de desvios administrativos ou doutrinários ou abandono de cargo, de qualquer membro da diretoria ou do Conselho Geral, o qual deverá deliberar;
- e) dar sugestões que julgar proveitosas à entidade e apresentar reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade.

ART. 7o - São deveres dos membros afiliados:

- a) participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
- b) desenvolver o espírito de cooperação e unidade da Entidade;
- c) comparecer às reuniões e Assembléias convocadas e acatar as suas determinações.
- d) pagar as contribuições, que serão sempre propostas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral, que decidirá por maioria de votos.

Saud

el



ART. 8o - Os Diretores e associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

ART. 9o - Perderá a condição de membro todo aquele que não cumprir as determinações estatutárias e as decisões da Assembleia Geral ou atrasar o pagamento de contribuições obrigatórias por período superior a 90 (noventa) dias.

CAPITULO IV - DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE

ART. 10o - São órgãos da Entidade:

- a) Assembleia Geral - é o órgão máximo da Associação e será realizada anualmente, integrada por todos os membros do Conselho Geral em gozo de seus direitos estatutários;
- b) Diretoria - é o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral, composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro; com mandato de 1 (um) ano, salvo o Presidente;
- c) Conselho Fiscal - é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria no setor financeiro, composto por um Presidente, dois membros efetivos e dois suplentes, com mandato de 1 (um) ano, que reunirá ao menos a cada seis meses e a todo final de mandato e dará seu parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria;
- f) Departamentos - são órgãos auxiliares da Diretoria da Igreja, por ela criados na medida da necessidade e cujos membros serão da livre escolha do Presidente.

Parágrafo Único. - O cargo de Presidente é vitalício, havendo eleição anual apenas para os demais membros da diretoria.

ART. 11 - A Assembleia Geral será Ordinária e Extraordinária.

ART. 12 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente em janeiro, para apreciação do relatório das atividades e prestação de contas da Diretoria.

ART. 13 - De ano em ano, será realizada Assembleia Geral Ordinária, sempre no mês de janeiro, para eleição e posse dos órgãos de direção, consulta e fiscalização, podendo seus diretores serem reeleitos quantas vezes for necessário.



* Único - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da diretoria da entidade.

ART. 14 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria da entidade.

ART. 15 - O número legal para a realização da Assembleia Geral é de 2/3 dos membros dos membros do Conselho Geral em primeira convocação e com qualquer número de membros do Conselho Geral em segunda convocação, trinta minutos após.

ART. 16 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será efetivada com a antecedência mínima de 5 (dias) dias úteis e a Assembleia Geral Extraordinária com a antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, sempre através de Edital afixado em local bem visível na Sede da entidade, com especificação dos motivos e pauta da convocação.

ART. 17 - Para eleição da diretoria e conselho fiscal, os postulantes deverão ser membros de caráter ilibado, mantendo suas condutas de acordo com os princípios bíblicos.

ART. 18 - A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos membros da diretoria, a qualquer momento.

ART. 19 - A Entidade será representada em Juízo, ou fora dele, pelo seu presidente, sendo seu substituto provisória ou definitivamente, o Vice-Presidente.

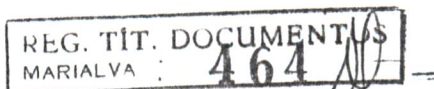
ART. 20 - Os atos da Secretaria são de responsabilidades do Secretário, cabendo-lhe as obrigações de secretariar as reuniões da diretoria e assembleias gerais, elaborar as atas, expedir ofícios e controlar os arquivos da Entidade.

ART. 21 - As obrigações e atos de natureza financeira serão resolvidos ou autorizados pelo Tesoureiro, tendo o Presi

Sam

ell





dente que subscrever conjuntamente todos os documentos que significarem responsabilidade financeira para com a entidade, sendo a alienação do patrimônio da Entidade resolvida pela Diretoria, por maioria absoluta de votos, sendo as Escriturações em livros próprios de responsabilidade do tesoureiro, bem como a guarda e conservação do patrimônio.

ART. 22 - Os Departamentos são responsáveis pelas atividades em suas respectivas áreas, subordinados ao Presidente, com o auxílio dos demais diretores.

ART. 23 - Cada organismo da Entidade terá seu regimento interno definindo suas atribuições e sistema de funcionamento, respeitadas as determinações estatutárias.

ART. 24 - No caso de vacância de qualquer cargo, e na falta de suplentes, caberá ao órgão indicar o substituto, que terminará o mandato, cujo nome indicado será submetido ao referendo da Assembléia Geral dentro de 90 (noventa) dias.

ART. 25 - Todos os cargos eletivos ou de Departamentos serão exercidos sem quaisquer ônus ou remunerações.

Parágrafo Único - Caso o membro da diretoria preste dedicação integral ao trabalho missionário, a diretoria poderá estabelecer-lhe formas de remuneração, sempre sem vínculo empregatício.

ART. 26 - O Patrimônio da Entidade será constituído:

- a) pelos dízimos dos membros;
- b) pelas doações e promoções;
- c) pelas rendas de seus bens;
- d) por seus bens em geral;
- e) por outras rendas;
- f) por convenios com outras entidades, públicas ou privadas.

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

ART. 27 - A Igreja manterá livros de registros de atas das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como livros contábeis e de registros de bens móveis e imóveis.



Somus

10

REG. TÍT. DOCUMENTOS
MARIALVA 464

ART. 28 - A dissolução da Entidade poderá ser resolvida por Assembleia Geral, por decisão de 2/3, em primeira convocação, metade mais um, em segunda convocação e por 1/3 dos membros do Conselho em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, em terceira convocação.

ART. 29 - Em caso de dissolução, seus bens, móveis e imóveis, serão doados à Entidades congêneres ou semelhantes no país.

ART. 30 - Os membros contribuirão com igreja na medida de suas consciências e possibilidades.

ART. 31 - Os estatutos poderão ser reformulados por deliberação da Assembleia Geral, da qual participem o número de Membros do Conselho Fiscal, indicado pelo art. 28, inclusive no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Parágrafo Único - Para mudança do período eletivo de cada órgão, que será sempre simultâneo e de 1 (um) ano, haverá a necessidade de aprovação em Assembleia Geral onde votem no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho Geral em condições de votar.

ART. 32 - Qualquer membro poderá requerer vistas dos livros financeiros e os de secretaria, bem como os de patrimônio, podendo fotocopiá-los e autenticá-los, se assim o desejar, cujo requerimento não poderá ser indeferido, tendo a Diretoria o prazo de 10 (dez) dias para cumprir o requerimento, desde que escrito, sob pena de afastamento que será decidido pela Assembleia Geral, especialmente, nos termos deste Estatuto, cujo quórum será o do art. 28 destes Estatutos.

ART. 33 - A igreja organizará e manterá, através da diretoria, um regimento interno, o qual será respeitado por todos os membros e não poderá contrariar o presente estatuto.

Parágrafo 1º. - O regimento interno tratará das questões religiosas-doutrinárias, da organização interna e dos casos omissos ao estatuto.

Parágrafo 2º. O regimento interno preverá em especial, a forma de organização, eleição ou indicação e as demais atribuições não previstas no presente estatuto, que terá o Conselho Geral.

Com



694 / 96

REG. TÍT. DOCUMENTOS
MARIALVA

464

Art. 34 - Os casos omissos a estes Estatutos e ao regimento interno serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 35 - A primeira Diretoria será eleita por aclamação, sendo que a(s) chapa(s) deverão preencher todos os cargos.

Sarandi, 12 de novembro de 1.995.

Isaque Duarte Gomes

Presidente

Cláudio Cristiano Silva

Secretário

Alcides OAB/PA 17.295

Advogado



REG. TÍT. DOCUMENTOS
MARIALVA 464

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDACÃO, ELEICAO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CHAMA VIVA DE EVANGELIZACAO E LIBERTACAO DE VIDAS.

Nos 12 dias do mes de novembro de 1.995, sito a rua Duque de Caxias, nr. 1.994, Jd. Independencia, Sarandi, pr. Com inicio as 20:00 horas, foi realizada a Assembleia Geral para a fundação da Igreja Evangelica Pentecostal Chama Viva de Evangelização e Libertação de Vidas: com a ordem do dia de: aprovação de fundação da entidade, leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais e eleição e posse da diretoria. Presidiu os trabalhos o Sr. Izaqueu Duarte Gomes, que convidou a Sra. Cleonice Caetano da Silva Santos para secretariar. 11 (onze) pessoas subscreveram o livro de presenças. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu a Deus pela oportunidade de se criar um novo Ministério e pediu graças a todos os presentes e progresso a nova igreja e seus membros, discorrendo após sobre a importância do Ministério que surgia. Em seguida, deu a palavra a todos os presentes, sendo que alguns se manifestaram. Em seguida pelo Presidente foi colocada em votação a criação da entidade, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Após foi colocado em discussão os estatutos sociais da entidade, que após lido e discutido, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, conforme proposta da comissão organizadora, na íntegra, sem emendas. Aprovados os estatutos sociais, foram suspensos os trabalhos por cinco minutos para que os presentes escolhessem a diretoria da entidade. Decorrido o prazo, apenas uma chapa de apresentou, a qual foi eleita em sua totalidade, pela unanimidade dos presentes e que declarada eleita e empossada pelo presidente dos trabalhos, ficou assim constituída: DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Presidente: Izaqueu Duarte Gomes; Vice-Presidente: Marcos de Oliveira e Silva; Secretária: Cleonice Caetano da Silva Santos; Tesoureiro: Mano Luiz Gomes; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Presidente: Jorge Gomes; Membros Efetivos: Valtier Luiz de Paula e Maria Gonçalves; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Divino Francisco Aparecido e Silson Maximiano. Logo após, o Presidente eleito agradeceu a todos em nome da diretoria eleita a confiança depositada e, nada mais havendo a tratar, eu, Cleonice Caetano da Silva Santos, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que conferida e aprovada, vai por mim assinada, pelo Presidente e pelos demais que desejarem assinar.

Sarandi, pr; 12 de novembro de 1.995.

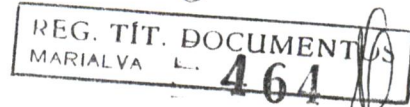
Izaqueu Duarte Gomes
Presidente eleito

Cleonice Caetano da Silva Santos
Secretaria eleita

Izaqueu Duarte Gomes

Cleonice Caetano da Silva Santos





RELEÇÃO DE ENDEREÇOS DOS FIDADORES DA IGREJA
EVANGELICA PENTECOSTAL CHAMA VIVA DE EVANGELIZACAO
E LIBERTACAO DE VIDAS.

- Izaqueu Duarte Gomes, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Duque de Caxias, nr. 1.274, Jd Independencia, Sarandi, pr;
- Marcos de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, pedreiro, residente à rua Fortaleza, nr. 122, Parapuã, Sp;
- Cleonice Capelino da Silva Santos, brasileira, casada, do lar, residente à rua Rui Barbosa, nr. 114, Jd Independencia, Sarandi, pr;
- Mair Luiz Gomes, brasileira, casada, do lar, residente à rua Duque de Caxias, nr. 1.274, Jd Independencia, sarandi, pr;
- Jorge Gomes, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Caruncho, nr. 12, Pq Arariba, São Paulo, Sp;
- Valtér Luiz de Paula, brasileiro, casado, pintor, residente à Av. Santos Dumont, nr. 792, Jd Independencia, Sarandi, pr;
- Néria Gonçalves, brasileira, casada, do lar, residente à rua Viela 02, nr. 53, Jd Social, Sarandi, pr;
- Divino Francisco Aparecido, brasileiro, casado, encanador, residente à rua Barão de Mauá, nr. 250, Jd Mercurio, Sarandi, pr;
- Gilson Maximiliano, brasileiro, casado, pedreiro, residente à Av. Londrina, 466, centro, Sarandi, pr;

Sarandi, pr; 12 de novembro de 1.975.

Izaqueu Duarte Gomes
presidente

Izaqueu Duarte Gomes





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 694/96.

o Vereador Cilas Souza Moraes.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 694/96, de Autoria dos edis CILAS SOUZA MORAIS, NELSON MARIANO DA SILVA e ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, o qual Reconhece e declara de utilidade pública entidade religiosa, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 1996.

Francisco Gomes de Alencar,
Presidente

Cilas Souza Moraes,
Relator

Adércio Marques da Silva,
Vice-Presidente

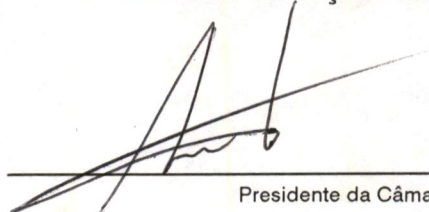




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.



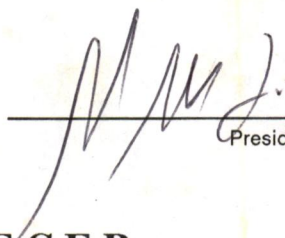
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º 694/96.

o Vereador

André Rodrigues da Silva.



Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 694/96, de Autoria dos edis CI-LAS SOUZA MORAIS, NELSON MARIANO DA SILVA e ADÉRCIO MARQUES DA SILVA, o qual Reconhece e declara de utilidade pública entidade religiosa, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

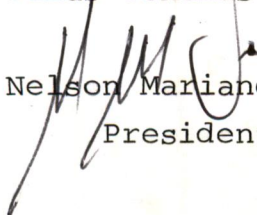
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 1996.

André Rodrigues da Silva,
Relator



Pelas Conclusões:

Nelson Mariano da Silva,
Presidente



José Zeno Fachin,
Membro

